



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

ALIENAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL GM/SPIN, DO CRF-SP

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/1960, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, Nº 487, Térreo, Jardim América, São Paulo – SP, CEP 05409-001, através da sua Comissão de Compras e Licitações (CCL), torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que promoverá licitação, na modalidade “LEILÃO”, que será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/1993. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, e na forma apresentada pelo Senhor (a) Leiloeiro (a), visando à obtenção de maior rentabilidade na arrematação.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a “Alienação do veículo oficial GM/SPIN, do CRF-SP”.
- 1.2. O bem encontra-se relacionado abaixo, com sua característica e preço mínimo fixado para alienação demonstrado através do respectivo valor total:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	01	Marca: GM - Chevrolet Modelo: Spin LTZ 1.8 8V Econo. Flex 5p Aut. Câmbio: Automático Cor: Preta Placa: DJM-4436 Ano Fabricação/Modelo: 2012/2013 Quilometragem: 146.340 Km Chassi: 9BGJC75Z0DB210366 Renavam: 00505082861	R\$ 35.246,00

- 1.3. O bem, objeto do presente Leilão, poderá ser vistoriado, na sede do CRF-SP, **em data e horário previamente agendado** com o Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços, pelo Telefone ou através do endereço eletrônico suprimentosopatrimonio@crfsp.org.br, com o Sr. Alexandre Picorallo Medeiros. A vistoria deverá ocorrer em horário comercial no período da data da publicação até um dia antes da sessão pública.
 - 1.3.1. A vistoria é facultativa, não ensejando emissão de nenhum comprovante de visita.
 - 1.3.2. Não serão permitidas vistorias no dia marcado para a abertura do certame.
- 1.4. **O automóvel em licitação será alienado no estado e condições em que se encontra, não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado daquele, cabendo a verificação aos interessados na forma do subitem 1.3.**
- 1.5. **A todos os interessados é dado o direito de vistoriar o veículo a ser vendido no presente Leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.**

2. DAS DATAS E HORÁRIOS

- 2.1. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA EM 19 de AGOSTO DE 2022, NO HORÁRIO DAS 09:00 HORAS, MEDIANTE TRANSMISSÃO ON-LINE NOS TERMOS DO ITEM 2.1.3,** sendo realizada presencialmente na sala Plenário do CRF-SP, situada da Sede do CRF-SP, no endereço Rua Capote Valente, 487, 1º andar, conjunto 11, Jardim América, São Paulo – SP, CEP 05409-001.
 - 2.1.1. **A permanência presencial no local da transmissão somente será permitida aos membros da comissão e equipe técnica do CRF-SP, sendo PROIBIDO o comparecimento presencial das licitantes participantes.**



2.1.2. **TRANSMISSÃO ON-LINE DA SESSÃO PÚBLICA:** Devido a pandemia pela COVID-19, seguindo as orientações determinadas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura de São Paulo quanto a evitar as aglomerações de pessoas, informamos que, por medida de segurança e proteção à vida, a sessão pública será conduzida mediante transmissão on-line por videoconferência da sessão pública, aberta a participação de todos e quaisquer interessados, observadas as orientações dispostas neste edital.

2.1.3. Na data da realização do certame, todos os licitantes interessados na participação, e que tenham procedido o encaminhamento prévio dos envelopes, deverão acessar o link abaixo para acesso e participação da transmissão on-line da sessão pública:

LINK PARA SESSÃO PÚBLICA
https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2F%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_ZmE4N2M2OTItYTIwMy00ZTY3LTg2YzMtMjIhYjIwMTIxMzFI%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522%2522%253a%25220554b67d-2bae-44f6-a05d-b08eedd0e0e6%2522%252c%2522Oid%2522%253a%2522bc69e5b0-9546-4079-a97f-52f47a6835a7%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=aa2e4bad-0aa9-4c88-9dc2-9bbc5217696c&directDI=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true
LINK PARA SESSÃO PÚBLICA

2.1.3.1. Em caso de postergação da sessão pública, o mesmo link para acesso será utilizado, devendo o licitante conectar-se no novo dia e hora agendados.

2.1.4. Ao acessar o link, a licitante deverá realizar o cadastro de seu nome de participante identificandose de forma sucinta, que permita a CCL identificar claramente a empresa ali representada. Exemplo: uma empresa de nome Falcon Indústria e Comércio de Máquinas poderia identificar-se como "Falcon".

2.1.5. A licitante deverá manter-se conectada e com microfone bloqueado. Oportunamente o áudio poderá ser ativado quando a respectiva empresa se manifestar com intenção de falar, nos termos do item 2.1.6.

2.1.6. As manifestações e questionamentos durante a sessão pública deverão ocorrer no chat da sessão ou por voz, com a devida identificação do representante, que poderá falar ao sinalizar a intenção de fala com a opção "levantar a mão", quando, então, a CCL liberará para a sua manifestação. Sem sinalização não deverá haver manifestação, a fim de evitar a desordem na sessão.

2.1.7. Os licitantes participantes deverão manter a câmera aberta durante sua participação, a fim de permitir a identificação do representante para fins de representação da licitante participante.

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal do CRF-SP, no sítio eletrônico: <http://portal.crfsp.org.br/>. Acessar: Institucional > Transparência e Prestação de Contas > Licitações > Licitações em Andamento > Teclar: Ctrl+F > Pesquisar por palavra chave os dados que identificam a licitação (ex. nº do processo ou da carta convite, objeto da licitação etc.).

2.2.1. Após encerrada e homologada a licitação, os anexos em referência passarão a estar disponibilizados no sítio eletrônico: <http://portal.crfsp.org.br/>. Acessar: Institucional > Transparência e Prestação de Contas > Licitações > Licitações em Concluídas > Teclar: Ctrl+F > Pesquisar por palavra chave os dados que identificam a licitação (ex. nº do processo ou da carta convite, objeto da licitação etc.).

2.2.2. Outras informações serão fornecidas pelo e-mail licitacoes@crfsp.org.br, ou pelo telefone: (11) 3067-1478 / 1873, sendo o atendimento no horário das 10h00min às 16h00min.

2.3. Para todas as referências de tempo utilizadas no certame será considerado o horário de Brasília/DF.



- 2.4. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar do presente certame qualquer pessoa física, portadora de documentos de identidade e Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), ou jurídicas, portadoras de CNPJ, com comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), cumprindo demais disposições do presente Edital.
- 3.2. **A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**
- 3.3. Não será permitida a participação neste certame:
- a) Empresas cuja falência tenha sido decretada, estejam sob concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou tenham sido suspensas de licitar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) Empresas que tenham em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - d) Empresas constituídas em forma de consórcio; e
 - e) Empresas estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.
 - f) Servidor ou dirigente do CRF ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, “caput”, inciso III, da Lei nº 8.666/1993
- 3.4. Nenhum interessado poderá participar representando mais de uma empresa.
- 3.5. No caso de Pessoas Jurídicas, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4. DA HABILITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

- 4.1. É permitida a participação de Pessoas Físicas, desde que em pleno gozo de sua capacidade de fato, e de Pessoas Jurídicas, para as quais deverá ser apresentado documento de Identidade – se sócio ou proprietário comparecer; no caso de representante legal ou de preposto deverá ser juntada, também, a procuração para esse fim específico com firma reconhecida em cartório, além de ato constitutivo da empresa e suas alterações.
- 4.1.1. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Nacionalidade Estrangeira (cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade), Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503/97.
- 4.2. Habilitação para Pessoa Física
- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia.



- b) Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Procurador – no caso de procurador a procuração poderá ser pública ou particular com firma reconhecida e fins específicos com menção a este edital.
- d) A não apresentação dos documentos acima mencionados, letras “a”, “b”, e “c”, ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Leilão, salvo expressa autorização do Leiloeiro.

4.3. Habilitação para Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Credencial que se faz por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Leilão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - i. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
 - ii. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) A não apresentação dos documentos acima mencionados, letras “a” e “b”, ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Leilão, salvo expressa autorização do Leiloeiro.

4.4. A documentação deverá ser entregue, no original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo leiloeiro ou sua equipe.

- 4.4.1. As vias originais dos documentos habilitatórios citados no item 4.4 deverão ser apresentados até, no máximo, a data de retirada do bem.

5. DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. No caso de desistência do lance oferecido, ficará o licitante sujeito às penalidades do presente edital, sendo impedido de participar de leilões promovidos pelo CRF-SP. O participante que der lance ou arremate qualquer bem em lugar de pessoas impedidas de participarem de leilões promovidos pela Autarquia também está sujeito às penalidades previstas no item 09 deste instrumento convocatório.
- 5.2. **O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital, implica na total aceitação das normas aqui fixadas, e na expressa renúncia dos arrematantes a ações administrativas ou judiciais de contestação de suas cláusulas, não sendo aceito nenhuma reclamação ou desistência.**
- 5.3. **O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos no item 4.1 e 4.2, e fornecerá endereço e dados para o preenchimento do documento de transferência;**
- 5.4. Encerrado o leilão, será lavrada no local Ata, com a identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 5.5. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens



arrematados antes do pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O item arrematado deverá ser pago até o dia **26/08/2022, à vista**, em moeda corrente do país, ou através de cheque do arrematante ou seu procurador. Pagamentos que tenham sido procedidos em espécie total **poderão** ser liberados ao adquirente a partir do 10º (décimo) dia útil após a homologação do leilão e consequente publicação no Diário Oficial da União, mediante a apresentação da autorização de entrega, fornecida pelo leiloeiro. Pagamentos através de cheque, somente terão o prazo contado a partir da homologação, caso tenha havido a efetiva compensação destes até esta data **(não serão aceitos cheques de terceiros)**.
- 6.2. A compensação do cheque recebido para pagamento do item obedecerá às normas do Banco Central do Brasil, ou seja, nos prazos legais, após o depósito. Cheques de outras praças obedecerão, igualmente, as normas fixadas pelo Banco Central do Brasil.
- 6.3. Na impossibilidade de compensação do cheque, será considerada falta de pagamento, sem prejuízo da cobrança de juros e atualização monetária, contados da data de realização do leilão, em taxas usuais no sistema bancário nacional, além de eventuais ações cíveis e criminais pertinentes.
- 6.4. A falta de pagamento pelo arrematante na data devida será entendida como desistência da proposta oferecida, acarretando a convocação do segundo colocado e demais subsequentes, para, querendo, adquirir o item pelo mesmo valor ofertado pelo vencedor.

7. DA ENTREGA DO BEM

- 7.1. A entrega do veículo será efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos na sede do CRF-SP, situado à Rua Capote Valente, 487, 3º andar, CJ 32, CEP 05409-001, São Paulo – SP.
 - 7.1.1. **O veículo será entregue sem o lacre da placa traseira.**
- 7.2. O veículo será liberado para retirada somente após a publicação da homologação do procedimento licitatório no Diário Oficial, compensação do pagamento e expedição do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO I).
- 7.3. O arrematante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirar o veículo arrematado, em horário comercial das 09h00 às 16h00 horas, no endereço citado neste edital, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da realização da comunicação para retirada.
- 7.4. A retirada do veículo arrematado só se dará pelo próprio arrematante ou por procurador devidamente autorizado através de documento escrito com firma reconhecida, mediante acompanhamento/autorização do representante do CRF-SP.
- 7.5. Ultrapassando o prazo definido no item 7.3, será cobrada uma taxa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do arremate, até o 30º (trigésimo) dia, quando então será declarado abandonado o veículo arrematado e não-retirado do recinto armazenador, em consonância com o item anterior e a alínea "b", do subitem 9.1 deste Edital, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.
 - 7.5.1. Além da multa disposta no item 7.5, em caso de não cumprimento do prazo estipulado, o arrematante fica também sujeito à aplicação das penalidades constantes nas alíneas "d" e "e", da Cláusula Nona, item 9.1, deste Termo.
- 7.6. Todos os riscos de perecimento do automóvel correm por conta exclusiva do arrematante a partir do momento da arrematação.
- 7.7. Ao arrematante caberá:
 - a) Retirar e transportar o veículo arcando com todos os custos necessários como transporte: fretes, carregamento e outros;



- b) Informar (por escrito) ao Departamento de Licitações e Contratos os dados do veículo que servirá à execução do serviço/transporte (placa, modelo etc.), bem como o nome e número da identidade do motorista;
- c) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução da retirada do bem, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CRF-SP ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- d) Proceder à transferência para sua propriedade do veículo dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do certificado, conforme art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, correndo por sua conta as despesas necessárias com a transferência deste. **Em nenhuma hipótese será fornecida nova declaração de transferência de direitos, com mudança de data, nem fornecida segunda via da que for entregue.**
 - i. **O não cumprimento do prazo de transferência acarretará nas penalidades previstas na cláusula 9, bem como no bloqueio do veículo e, se for o caso, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis, como busca e apreensão do bem, sem que seja assegurada ao arrematante qualquer indenização.**

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. As impugnações ao Edital devem ser protocoladas de acordo com o disposto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. É admissível o recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e artigos 9, 58 e 63, todos da Lei nº 9.784/99, que rege o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Nos casos de falta de pagamento, não comparecimento, atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CRF-SP, o adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não, na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa na importância de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, no caso de atraso ou inexecução parcial;
 - c) Multa na importância de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, no caso de inexecução total, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, podendo este órgão rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - d) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



- 9.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b” e “c” do item 9.1. serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 9.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 9.2. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.1 também poderão ser aplicadas ao adjudicatário que praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados durante ou em virtude do certame.
- 9.3. São aplicáveis, ainda, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, as sanções e penalidades previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas, a todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem deste leilão.
- 9.4. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 9.4.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.
- 9.4.2. A apresentação de defesa prévia e/ou interposição de recurso poderá ser realizada através do endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br, desde que atendido o seu prazo original, previsto no item 9.1.4, e que os documentos em vias originais sejam protocolados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se encerraria o prazo da defesa prévia e/ou do recurso.
- 9.4.2.1. O descumprimento do subitem acima acarretará na intempestividade da defesa/recurso, exceto se os documentos apresentados por meio eletrônico, contiverem assinatura por meio de plataforma eletrônica, ou outro meio eletrônico, com ou sem a utilização de certificado digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, nos termos do Decreto nº 8.539/2015.
- 9.4.3. Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e pelo seu protocolo conforme estabelecido no subitem acima.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente leilão será julgado e processado na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e dos Decretos Federais n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuados por meio de propostas verbais, observado o preço mínimo de arrematação previsto na cláusula décima oitava deste Edital.
- 10.2. Este LEILÃO está amparado pelo Decreto nº 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 22.427/33 e regulamentado, ainda, pela Lei Federal n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94 e em 27/05/98. Estará incurso no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.
- 10.3. O veículo será entregue ao arrematante livre de quaisquer débitos inclusive multas implantadas no Sistema do DETRAN ou órgãos de trânsito, até a data da arrematação, exceto as taxas e impostos relativas ao IPVA



(proporcional), transferência e multas que por acaso forem sofridas em data/horário posterior a entrega do(s) bem(ns).

- 10.3.1. Multas que forem lançadas em sistema posteriormente a data/horário de entrega, tendo, contudo, sido sofridas anteriormente a esta, serão de responsabilidade do CRF-SP, cabendo a arrematante a notificação com prazo adequado para pagamento sem qualquer encargo e com a possibilidade de aceitação de eventuais descontos.
- 10.4. Fica ressalvado ao CRF-SP o direito de, por provocação de terceiros ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anular, no todo ou em parte, ou revogar a presente Licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em conformidade com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, em caráter irrevogável, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.6. O leiloeiro, por ocasião do pregão, não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os itens, podendo a inverter, segundo a sua conveniência.
- 10.7. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer, por item, diferença mínima para sucessão dos lances.
- 10.8. Os encargos tributários (ICMS, IPI, ISS, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 10.9. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo leiloeiro até o **1º (primeiro) dia útil** que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente leilão, no horário de 09 às 12 horas e 14 às 17 horas, ou através do Telefone: (11) 3067-1478 / 3067-1454, ou através do endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br.
- 10.10. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Nos termos do artigo 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, resta estabelecido neste edital que comete infração administrativo licitante ou adjudicatário que:
 - 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.6. Não manter a proposta;
 - 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação,



mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 11.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRF-SP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Portaria CRF-SP nº 04, de 2021 (<http://www.crfsp.org.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/crf-sp/portarias.html?layout=edit&id=11680>), Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente leilão será julgado e processado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 21.981/32 e nº 22.427/33, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuados por meio de propostas verbais, observado o preço mínimo de arrematação previsto na cláusula décima oitava deste Edital.



- 12.2. Este LEILÃO está amparado pelo Decreto nº 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei nº 22.427/33 e regulamentado, ainda, pela Lei Federal nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e em 27/05/98. Estará incursão no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.
- 12.3. O veículo será entregue ao arrematante livre de quaisquer débitos inclusive multas implantadas no Sistema do DETRAN ou órgãos de trânsito, até a data da arrematação, exceto as taxas e impostos relativos ao IPVA (proporcional), transferência e multas que por acaso forem sofridas em data/horário posterior a entrega do(s) bem(ns).
- 12.3.1. Multas que forem lançadas em sistema posteriormente a data/horário de entrega, tendo, contudo, sido sofridas anteriormente a esta, serão de responsabilidade do CRF-SP, cabendo a arrematante a notificação com prazo adequado para pagamento sem qualquer encargo e com a possibilidade de aceitação de eventuais descontos.
- 12.4. Fica ressalvado ao CRF-SP o direito de, por provocação de terceiros ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anular, no todo ou em parte, ou revogar a presente Licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em conformidade com o art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, em caráter irrevogável, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.6. O leiloeiro, por ocasião do pregão, não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os itens, podendo a inverter, segundo a sua conveniência.
- 12.7. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer, por item, diferença mínima para sucessão dos lances.
- 12.8. Os encargos tributários (ICMS, IPI, ISS, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 12.9. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo leiloeiro até o **1º (primeiro) dia útil** que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente leilão, no horário de 09 às 12 horas e 14 às 17 horas, ou através do Telefone: (11) 3067-1478 / 3067-1454, ou através do endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br.
- 12.10. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

Elizabeth Adaniya
Leiloeira do CRF-SP

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
POR:

Eduardo Souza Yanagishita
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL CONFERIDO POR:

Alexandre Picorallo Medeiros
Departamento de Comunicação

EDITAL CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP nº 163.674
Consultoria Jurídica



ANEXO I

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ALIENADO
ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 - LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, PROMOVIDO
PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP.**

Pelo presente Termo de Recebimento Definitivo, na qualidade de arrematante, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado a _____, abaixo assinado, **DECLARA TER RECEBIDO DEFINITIVAMENTE** o veículo e documentos abaixo descritos, do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP**, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – 05409-001 – São Paulo – SP - CNPJ 60.975.075/0001-10, vendido através do Leilão Administrativo nº 001/2021.

Veículo – Marca: _____

DOCUMENTAÇÃO:

- Cópia da 1ª Ata de Sessão Pública de ____/____/____ – LA 001/2021;
- Cópia da Lei 3820/1960;
- Cópia do Regimento Interno;
- Cópia da Deliberação 138/2011;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2021;
- Certificado de Compra e Venda (devidamente preenchido e com firma reconhecida);
- Chave e alarme (original (Sem a mola) e reserva);
- Manual do Proprietário;
- Manual do alarme e código de segurança;

Declaro que retirei o veículo no estado de conservação em que foi licitado, sem haver nova avaria, não tendo qualquer reclamação a ser realizada, presente e futura.

Declaro ainda, sob pena de sofrer as sanções judiciais cabíveis, de que serei responsável pelas multas à partir da hora de retirada do veículo, bem como pela transferência do veículo dentro do prazo estipulado pelo Detran ou órgão de fiscalização de trânsito.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA)

HORÁRIO DA RETIRADA: _____



CRF-SP

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

ANEXO II

FOTOS DO VEÍCULO





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

